

 Ministério da Economia Secretaria de Governo Digital Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais			Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)		
NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)		Código da Natureza Jurídica	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio		
		2062			
1 - REQUERIMENTO					
ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Minas Gerais					
Nome: <u>INTEGRAL MED SERVICOS MEDICOS LTDA</u> (da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)					
requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:			Nº FCN/REMP  MGP2600405337		
Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO	
1	090			CONTRATO	
		315	1	ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA	
<u>BORDA DA MATA</u> Local <u>21 ABRIL 2026</u> Data Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio: Nome: _____ Assinatura: _____ Telefone de Contato: _____					
2 - USO DA JUNTA COMERCIAL					
☐ DECISÃO SINGULAR☐ DECISÃO COLEGIADA					
Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s): ☐ SIM _____ _____ _____ _____ _____ ☐ NÃO /_/_/ _____ Data Responsável			☐ SIM _____ _____ _____ _____ _____ ☐ NÃO /_/_/ _____ Data Responsável		
Processo em Ordem À decisão _____/_____/_____ Data _____ Responsável					
DECISÃO SINGULAR					
☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)		2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	
☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se.		☐	☐	☐	
☐ Processo indeferido. Publique-se.					
				_____/_____/_____ Data Responsável	
DECISÃO COLEGIADA					
☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)		2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	
☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se.		☐	☐	☐	
☐ Processo indeferido. Publique-se.					
_____/_____/_____ Data		_____ Vogal	_____ Vogal	_____ Vogal	
Presidente da _____ Turma					
OBSERVAÇÕES					





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
26/290.367-9	MGP2600405337	22/04/2026

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome
263.059.176-04	ARMANDO LUIZ BRANDAO

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE INTEGRAL MED SERVICOS MEDICOS LTDA

1. ARMANDO LUIZ BRANDAO, nacionalidade BRASILEIRA, Médico, Casado(a), regime de bens Comunhao Universal, nº do CPF 263.059.176-04, documento de identidade 194229, SSP, MG, com domicílio / residência a AVENIDA LEVINO RIBEIRO DO COUTO, número 350, APT 11, bairro / distrito CENTRO, município POUSO ALEGRE - MINAS GERAIS, CEP 37.550-172.

Constituem uma sociedade empresária limitada, mediante as seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira - A sociedade adotará o nome empresarial de INTEGRAL MED SERVICOS MEDICOS LTDA.

Parágrafo Único: A sociedade tem como nome fantasia INTEGRAL MED.

Cláusula Segunda - O objeto social será A SOCIEDADE TEM POR OBJETO SOCIAL A PRESTACAO DE SERVICOS MEDICOS, COMPREENDENDO A REALIZACAO DE CONSULTAS MEDICAS, ATENDIMENTOS CLINICOS E ESPECIALIZADOS.

Cláusula Terceira - A sede da sociedade é na RUA CANDIDO LAMY, número 23, SALA 1, bairro / distrito CENTRO, município BORDA DA MATA - MG, CEP 37.564-000.

Cláusula Quarta - A sociedade iniciará suas atividades em 21/04/2026 e seu prazo de duração é indeterminado.

Cláusula Quinta - O capital social é R\$ 1.000,00 (UM MIL reais) dividido em 1.000 quotas no valor nominal R\$ 1,00 (UM real), integralizadas, neste ato em moeda corrente do País, pelos sócios:

NOME	Nº DE QUOTAS	VALOR R\$
ARMANDO LUIZ BRANDAO	1.000	1.000,00
TOTAL	1.000	1.000,00

Cláusula Sexta - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do(s) outro(s) sócio(s), a quem fica assegurado, em igualdade de condições, preço e direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão, a alteração contratual pertinente.

Cláusula Sétima - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Cláusula Oitava - A administração da sociedade caberá ao administrador(a)/sócio(a) ARMANDO LUIZ BRANDAO, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicial, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

Cláusula Nona - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

MÓDULO INTEGRADOR: 15 MGP2600405337



MG45066315

1/2



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 31217880695 em 22/04/2026 da Empresa INTEGRAL MED SERVICOS MEDICOS LTDA, Nire 31217880695 e protocolo 262903679 - 22/04/2026. Efeitos do registro: 21/04/2026. Autenticação: 161D1ED2BFC6603BC0E8A8B445FA15B318851D8. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 26/290.367-9 e o código de segurança AjEy Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/04/2026 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 3/7

CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE INTEGRAL MED SERVICOS MEDICOS LTDA

Cláusula Décima - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

Cláusula Décima Primeira - O(s) signatário(s) do presente ato declara(m) que o movimento da receita bruta anual da empresa não excederá o limite fixado no inciso I do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra(m) em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei.

Cláusula Décima Segunda - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual deliberada na forma da lei.

Cláusula Décima Terceira - Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula Décima Quarta - Falecendo ou sendo interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado. Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

Cláusula Décima Quinta - O(s) Administrador (es) declara(m), sob as penas da lei, de que não está(ão) impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula Décima Sexta - Fica eleito o foro de BORDA DA MATA - MG para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, estando o(s) sócio(s) justo(s) e contratado(s), assinam o presente instrumento.

Borda da Mata, 21 de Abril de 2026.

ARMANDO LUIZ BRANDAO
Sócio/Administrador





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
26/290.367-9	MGP2600405337	22/04/2026

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
263.059.176-04	ARMANDO LUIZ BRANDAO

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais





TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL AUTOMÁTICO

A Secretária-Geral da JUCEMG, no uso de suas atribuições de chancelar os instrumentos submetidos ao Registro Público de Empresas, para o fim de dar-lhes autenticidade, CERTIFICA, em atendimento ao disposto no Art. 1º, inciso I da Lei Federal nº 8.934/1994, que o ato empresarial protocolado sob o nº 26/290.367-9 em 22/04/2026, da empresa INTEGRAL MED SERVICOS MEDICOS LTDA, nire: 3121788069-5 teve seu registro deferido automaticamente, sob o nº 31217880695 em 22/04/2026, conforme o permissivo legal descrito nos §§ 3º e 4º do art. 42, da Lei Federal nº 13.874, de 2019.

Assina o presente termo, mediante certificado digital, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, o interessado deverá acessar o sítio eletrônico do Portal de Serviços/Validar Documentos link(<https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
263.059.176-04	ARMANDO LUIZ BRANDAO

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
263.059.176-04	ARMANDO LUIZ BRANDAO

Belo Horizonte, quarta-feira, 22 de abril de 2026



Documento assinado eletronicamente por Vinicius Barbosa Mourão, Servidor(a) Público(a), em 22/04/2026, às 21:55 conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucemg](https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/validarDocumentos.jsf) informando o número do protocolo 26/290.367-9.





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

o ato foi deferido pelo decisor singular/turma e cancelado mediante certificado digital pelo(a) Secretário(a)-Geral:

Identificação do(s) Assinante(s)

Nome

MARINELY DE PAULA BOMFIM



Belo Horizonte. quarta-feira, 22 de abril de 2026



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 31217880695 em 22/04/2026 da Empresa INTEGRAL MED SERVICOS MEDICOS LTDA, Nire 31217880695 e protocolo 262903679 - 22/04/2026. Efeitos do registro: 21/04/2026. Autenticação: 161D1ED2BFC6603BC0E8A8B445FA15B318851D8. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 26/290.367-9 e o código de segurança AjEy Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/04/2026 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL